



ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E A EMPRESA **J L F
FELICETTI - EPP** REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da , **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por Vanessa Rouse Cavalcante Sampaio, brasileira, portadora do CPF nº 032.250.964-58 e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Dom Jonas Batingas, nº 388, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL – CEP: 57301-130, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 035/2017, Ata de Registro de Preços Nº.: 037/2018** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 O produto será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua São Paulo, 122 – Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade e, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS

2.2 Quanto ao recebimento do material, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade dos itens recebidos com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do(a) Gestor(a) do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os Produtos a serem adquiridos de que trata este TR, levará o critério do menor preço unitário e deverão ser de marca declarada pelo contratado em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

10.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações do objeto;

10.2. Proceder à entrega dos materiais, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

10.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

10.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

ESTADO DE ALAGOAS

10.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

10.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

10.7. Assinar o contrato no prazo de **02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 182.450,78** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **12.12.15.452.3100.2098** – Manutenção ds Ações da Iluminação Pública e elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.0010** - material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) do Contrato e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos materiais recebidos pelo Gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal N° 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no máximo de 15 (quinze) dias, contatos da emissão da Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo gestor do contrato e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2 multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (dez por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.4. As sanções previstas nos sub-itens 11, e 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao

ESTADO DE ALAGOAS

fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR

O GESTOR do contrato será a servidora **Carla Valéria Vieira da Rocha, CPF: 035.795.474-29**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão nesta Secretaria. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 13.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com demais peças correlacionadas;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- 13.4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 13.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado nas Ordens de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 13.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (vias) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 15 de Fevereiro de 2018.



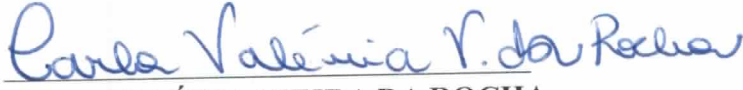
ROGERIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



VANESSA ROUSSE CAVALCANTE SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE



JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI
J L F FELICETTI - EPP
CONTRATADA



CARLA VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA
GESTORA

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO AO CONTRATO N° 030/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	SOQUETE DE PORCELANA reforçada e vitrificada, com trava antivibratória (mola lateral), isolado para suportar 5 KV, soquete E-27 , todas as molas do soquete devem ser de aço mola, sobe o contato central do soquete deve ter uma boa mola para evitar mau contato na parte central da lâmpada, fabricação nacional, com soquete de rosca Edison, conforme especificação ABNT NBR IEC 60238:2005.	1.500	UNID.	DECORLUX	3,07	4.605,00



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

02.	SOQUETE DE PORCELANA reforçada e vitrificada, com trava antivibratória (mola lateral), isolado para suportar 5 KV, soquete E-40, todas as molas do soquete devem ser de aço mola, sobe o contato central do soquete deve ter uma boa mola para evitar mau contato na parte central da lâmpada, fabricação nacional, com soquete de rosca Edison, conforme especificação conforme especificação ABNT NBR IEC 60238:2005.	1.000	UNID	DECORLUX	4,19	4.190,00
03.	ADAPTADOR TIPO SOQUETE de porcelana reforçada e vitrificada, E-27 x E-40 com trava antivibratória (mola lateral), isolado para suportar 5 KV, todas as molas do soquete devem ser de aço mola, sobe o contato central do soquete deve ter uma boa mola para evitar mau contato na parte central da lâmpada, fabricação nacional, com soquete de rosca Edison, conforme especificação conforme especificação ABNT NBR IEC 60238:2005.	300	UNID.	DECORLUX	5,69	1.707,00

ESTADO DE ALAGOAS

04.	CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA. Assimétrico, fabricado em liga de cobre, com acabamento estanhado, para aplicação em condutores de cobre ou alumínio com bitolas de 25mm ² com diâmetro de 6,18 para o cabo principal e a derivação para 2.5mm ² para cabo sendo o diâmetro 2,05, sólidos ou multifilares, com ou sem alma de aço. Fornecido com composto anti-óxido em embalagem plástica individual.	5.000	UNID.	INTELLI	6,39	31.950,00
06.	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO de uso profissional com 20 metros, de fabricação nacional, 3M ou similar, com selo de certificação INMETRO.	200	UNID.	ADERE	11,76	2.352,00
07.	FIO SÓLIDO DE 1,5MM, 750V tipo BWF, classe térmica: mínimo de 90°C, em conformidade com INMETRO. Peça com 100 metros.	200	UND	COBREMACK	57,49	11.498,00





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

08.	FIO SÓLIDO DE 2,5MM 750V TIPO BWF, CLASSE TÉRMICA: MÍNIMO DE 90°C. EM CONFORMIDADE COM INMETRO. Peça com 100 metros.	50	UND	COBREMACK	93,19	4.659,50
09.	CABO FLEXÍVEL 2,5mm PARA ALTA TEMPERATURA. com Isolação em Borracha Silicone para mínimo de 250°C. 750V. Peça com 100 metros.	02	UND	COBREMACK	172,49	344,98
10.	CABO FLEXÍVEL 2,5mm 750V HEPR, em conformidade com INMETRO. Peça com 100 metros.	100	UND	COBREMACK	85,79	8.579,00
11.	CABO FLEXÍVEL 4,0mm 750V HEPR, em conformidade com INMETRO. Peça com 100 metros.	25	UND	COBREMACK	159,19	3.979,75
12.	CABO FLEXÍVEL 6,0mm 750V HEPR, em conformidade com INMETRO. Peça com 100 metros.	25	UND	COBREMACK	225,99	5.649,75



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

13.	CABO PP FLEXÍVEL 750V, bitola: 2x1,5mm – condutores de fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; produto certificado com a marca de conformidade – INMETRO, de acordo com a NBR 13249. Peça com 100 metros.	80	UND	COBREMACK	187,49	14.999,20
14.	CABO PP FLEXÍVEL 750V, bitola: 2x2,5mm – condutores de fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; produto certificado com a marca de conformidade – INMETRO, de acordo com a NBR 13249. Peça com 100 metros.	50	UND	COBREMAR K	299,50	14.975,00



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS

15.	<p>CABO PP FLEXÍVEL 750V, bitola: 3x2,5mm – condutores de fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; produto certificado com a marca de conformidade – INMETRO, de acordo com a NBR 13249.</p> <p>Peça com 100 metros.</p>	60	UND	COBREMARK	416,49	24.989,40
16.	<p>CABO PP FLEXÍVEL 750V, bitola: 4x2,5mm – condutores de fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, isolação de composto termoplástico polivinílico (PVC) TIPO BWF, classe térmica 70°C. Cobertura de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo ST1; produto certificado com a marca de conformidade – INMETRO, de acordo com a NBR 13249.</p> <p>Peça com 100 metros.</p>	60	UND	COBREMARK	510,99	30.659,40

ESTADO DE ALAGOAS

17.	Disjuntor termomagnético UNIPOLAR tipo DIN 220/380v de 20A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	100	UNID.	DECORLUX	5,79	579,00
18.	Disjuntor termomagnético UNIPOLAR tipo DIN 220/380v de 32A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	70	UNID.	DECORLUX	5,99	419,30
19.	Disjuntor termomagnético UNIPOLAR tipo DIN 220/380v 50A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	100	UNID.	DECORLUX	6,29	629,00
20.	Disjuntor termomagnético UNIPOLAR tipo DIN 220/380v de 63A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	50	UNID.	DECORLUX	6,45	322,50
21.	Disjuntor termomagnético TRIPOLAR tipo DIN 220/380v 50A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	50	UNID.	DECORLUX	44,19	2.209,50
22.	Disjuntor termomagnético TRIPOLAR tipo DIN 220/380v 100A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	15	UNID.	FAME	166,50	2.497,50

ESTADO DE ALAGOAS

23.	Disjuntor termomagnético TRIPOLAR tipo DIN 220/380v 125A , conforme a norma ABNT NBR NM 60898 e selo INMETRO.	15	UNID.	FAME	228,80	3.432,00
26.	Programador de horário semanal, digital, com alimentação 220V e saída NA para 10A para fixação em trilho din, com flexibilidade superior a 4 programações diárias.	70	UNID.	ALTRONIC	103,20	7.224,00

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 182.450,78 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

